



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.519, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 849.459,01 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo) para obras de canalização e contenção de margens no Córrego do Moinho, trecho 02, 80 metros lineares, assim classificado:

### **01 - EXECUTIVO**

#### **09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

##### **006 – Chefia do Setor de Obras Públicas**

15.451.0059.1006 – Manutenção e Retificação de Córregos.

4.4.9051– Obras e Instalações.....R\$ 764.513,11

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.0394

4.4.9051-Obras e Instalações.....R\$ 84.945,90

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0395

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, consoante dispõe o item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.513,11 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e onze centavos), complementado no valor de R\$ 84.945,90 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo detalhada:

### **01 - EXECUTIVO**

#### **14 – ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

##### **001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração**

90.999.0098.2222 – Reserva de Contingência.

834 - 9.9.999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 84.945,90

Fonte de Recursos: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017 e Lei nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de março de 2018.



**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de março de 2018.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito